



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

CNPJ: 77.968.170/0001-99

Endereço: Rua Ébano Pereira, 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-240

Telefone: (41) 3310-3410

Sítio eletrônico: www.juntacomercial.pr.gov.br

Presidente:

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

RG: 2.057.457-7 SSP/PR

CPF: 348.367.729-15

Gestor:

Bruno Purckote Gonçalves

Coordenador de Administração e Finanças

RG: 8.719.632-1 SSP/PR

CPF: 045.768.399-69

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT 12ª

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço: Rua Esteves Júnior nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905

Sítio eletrônico: <https://portal.trt12.jus.br/>

Presidente:

Teresa Regina Cotosky

CPF: 504.713.179-34

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Termo de Cooperação.



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



2.2. Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contados a partir da da publicação.

Objeto do Projeto: Com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil).

Pelo presente Termo, o TRT 12ª Região receberá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, logins e senhas, que servirão como chaves de acesso para consultar a base de dados da Jucepar, dispensando, assim, a necessidade de enviar solicitações pelo Sistema NAOP Digital.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Com base na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil).

4. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1. Atribuições da Jucepar

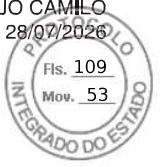
- a) Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro de Imagens via Internet, por meio de chaves e senhas pessoais, a serem utilizadas única e exclusivamente por membros e servidores do TRT 12ª Região;
- b) a Jucepar deverá indicar e solicitar os dados de cadastro de usuário necessários para a concessão de acesso aos colaboradores do TRT 12ª Região;
- c) elaborar e exigir termo de confidencialidade assinado pelos colaboradores do TRT 12ª Região.

4.2. Atribuições do TRT 12ª Região

- a) utilizar o acesso cooperado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, conforme a forma e os fins estabelecidos em lei;



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- b) verificar a utilização dos acessos disponibilizados pela Jucepar por meio dos relatórios gerenciais das consultas realizadas;
- c) fornecer a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso cooperado;
- d) responsabilizar-se perante a Jucepar pelos acessos efetuados por seus magistrados e servidores designados para utilizar a chave de acesso, assim como pela utilização das informações obtidas;
- e) comunicar imediatamente à Jucepar qualquer alteração, substituição ou desligamento de servidor ou colaborador autorizado a acessar o sistema, para que o respectivo login seja inativado, visando à manutenção da segurança das informações;
- f) informar dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do instrumento, quantos logins serão necessários, quantidade essa a ser avaliada pela Jucepar, bem como os dados: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e demais informações de cada colaborador que receberá acesso ao sistema, para viabilizar a criação dos respectivos cadastros por parte da Jucepar.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
A Jucepar disponibilizará logins e senhas de acesso	Em 10 (dez) dias a partir da publicação	-
O TRT 12ª informará quantos logins serão necessários	Em 10 (dez) dias a partir da publicação	-

6. PLANO DE APLICAÇÃO

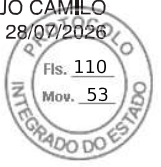
Não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes. Cada participante será responsável pelos custos conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho fica aprovado pelas partes.

Datado e assinado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

(Assinado Eletronicamente)

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do
Trabalho-Presidente
do TRT 12ª Região

TESTEMUNHAS

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO PURKOTE GONÇALVES
RG: 8.719.632-1 SSP/PR

(Assinado Eletronicamente)

MARINILDA A.SANTOS
RG: 5.743.040-0 SESP/PR



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Documento: **PLANODETRABALHOassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 31/07/2026 14:27 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **25.813.885-6** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/07/2026 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: